



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22072019/01-CPL/PMA**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 2.648/2007, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: Constitui objeto deste Certame a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Elétrico, para Manutenção de Iluminação Pública da Zona Rural e Urbana do Município de Amapá-AP, conforme Convênio nº 012/2019-SDC/AP e especificações Técnicas no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.

DATA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 13/12/2019

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir da publicação do Aviso de Licitação no D.O.E, até o dia 13/12/2019 às 07h 30min.

Abertura das propostas: às 08h 00 min do dia 13/12/2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

E-mail:

Horário de expediente externo: das 8h00 às 14h00.

Só se iniciam e vencem os prazos referidos a este Certame em dia e horário de expediente externo nesta Prefeitura, exceto para envio de Proposta e documentos de Habilitação que poderão ser enviados no horário compreendido das 8h00min às 18h00min, conforme solicitação do Pregoeiro.

Para impugnações, Consultas e envio de Recursos Administrativos deve ser observado o horário de expediente acima e as datas de expediente na Prefeitura.

Se a data da Sessão Pública cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura Municipal, a data da abertura da Sessão será prorrogada para o primeiro dia útil seguinte ficando inalterados o horário e o local.

Serão disponibilizados no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br (licitação públicas) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao processo.

Compete ao licitante acessar regularmente o site para obter as informações e acompanhar a licitação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **MUNICÍPIO DE AMAPÁ**, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Elétrico, para Manutenção de Iluminação Pública da zona rural e urbana do Município de Amapá-AP, conforme Convênio nº 012/2019-SDC/AP e especificações Técnicas no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Adelino Adilson Peixoto Bastos, designado pelo Decreto nº 154/2019-PMA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Elétrico, para Manutenção de Iluminação Pública da zona rural e urbana do Município de Amapá-AP, conforme Convênio nº 012/2019-SDC/AP e especificações Técnicas no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

3.1.1 - Função: 04 – Energia; Sub-função: 751 – Conservação de Energia; Programa: 0010 - Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura; Ação/Projeto: 2137 – Manutenção da Iluminação Pública; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1940 – Outras Vinculações de Transferências.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer, antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, por material físico ou através do e-mail: cplamapa01@outlook.com

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP - Comissão Permanente de Licitação-CPL – A/C do Pregoeiro.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Amapá-AP;
- 6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou de não atendimento a qualquer exigência Legal, Normativa ou Editalícia.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após 24 horas, automaticamente, ou em tempo menor, caso haja reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com a marca, valor unitário dos itens e o **VALOR TOTAL** do lote.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "FICHA TÉCNICA" e anexar no Sistema a Proposta e o Catálogo ou ficha



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Técnica, por meio de arquivo eletrônico, exclusivamente em PDF, no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 - Serão desclassificadas, as Propostas que constarem informações incompletas ou diferentes das especificações constates no Termo de Referência.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote,



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de sessenta minutos, contados do encerramento da disputa de lance, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou pelo e-mail cplamapa01@outlook.com.

13.2. Os arquivos, quando enviados por e-mail, deverão estar nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados no Protocolo desta Prefeitura, localizada na Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP, das 08h às 14h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Registro de Empresas Mercantis ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e declaração, sob as penas da lei, emitida pelo licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do Art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, expedida há no máximo trinta dias anteriores à sessão do Pregão;

13.6.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.6.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.1.7 - Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

13.6.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.2.3 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade válida na data do Certame;

13.6.2.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.6.2.5 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.6.2.6 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.6.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

13.6.3.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.3.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.3.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.6.3.7 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.6.3.8 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.3.9 – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.6.3.10 – Será assegurado as EPP e ME o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

13.6.3.11 – Declaração de elaboração independente de proposta - ANEXO VI.

13.6.3.12 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 - ANEXO III.

13.6.3.13 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - ANEXO IV;

13.6.3.14 – Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

13.6.3.15 – Declaração de Responsabilidade - ANEXO XI;

13.6.3.16 – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar - ANEXO XII;

13.6.3.15 – Declaração de Responsabilidade - ANEXO XI;

13.6.3.16 – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar - ANEXO XII;

13.6.4 - Para Qualificação Técnica:

13.6.4.1 - A empresa deverá comprovar no ato da licitação referente à qualificação técnica os seguintes documentos:



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6.4.1.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL (ou Declaração equivalente), em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento semelhante ao desta licitação;

13.6.4.2 - Considerar-se-ão fornecimentos semelhantes aqueles de natureza e complexidade similar ao objeto desta licitação.

13.6.4.3 - Não serão aceitos atestados decorrentes de contratos em andamento, exceto quando se tratar de serviços executados de forma contínua, conforme definição do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

13.6.4.4 – O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares para confirmar as informações contidas nos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica, como Notas Fiscais, Contratos, Notas de Empenhos e outros pertinentes.

13.7 - Os participantes deverão encaminhar as certidões ou consultas abaixo, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, mesmo que estes possuam cadastro no SICAF:

13.7.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); ou

13.7.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); ou

13.7.3 - Emissão da Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; ou

13.7.4 - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidas ou Suspensas; site:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

13.8 – As de que tratam o item 13.7, deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. A ausência destas consultas, resultará na Inabilitação da Licitante.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.11 - A sessão pública poderá ficar suspensa em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 13, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento da continuidade dos trabalhos em qualquer fase da Sessão pública.

13.12 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.13 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

13.14 - Não serão aceitos Protocolos ou comprovantes de pagamento em tentativa de substituição de quaisquer documentos solicitados neste Certame, inclusive referente ao envio da documentação original.

13.15 - O Pregoeiro, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis, consultas em sites, Portais de Transparências, Diários Oficiais e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

13.16 - O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.17 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.18 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, no prazo máximo de quinze minutos.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO**, no horário previsto no preâmbulo do Edital, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Amapá-AP, localizada na Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP, das 08h às 14h, em dias úteis, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.2.1 - Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente, caso o mesmo não reformule sua decisão.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será instaurado Processo Administrativo para aplicação de Penalidade e será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 60 dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura de Amapá-AP ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será de acordo com o termo de Referência – Anexo I do Edital.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado para tal finalidade, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede do Município de Amapá-AP, em local a ser especificado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, das 08h às 14h, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos Produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho se for o caso, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

22.2 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 22.1, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Prefeitura Municipal de Amapá-AP, CNPJ nº 05.989.116/0001-19.

22.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.4 - A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.5 - O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões deverão ser anexadas ao processo de pagamento.

22.6 - Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.7 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

22.8 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

22.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

22.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.12 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

22.13 - A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

22.14 - No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

- AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei n°. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

23.1.1 - O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

23.1.2 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

23.2 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7° da Lei n°. 10.520/02 e alterações.

23.3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

23.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem os respectivos contratos, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da última proposta apresentada pela licitante;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar, com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Amapá-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Amapá-AP, ou na CPL/PMA, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo de três dias expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - Em caso de divergência entre as informações do Sistema BBMNET e o Edital, prevalecerão as informações deste último.

24.14 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital

24.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Amapá-AP.

24.16 - Constitui parte integrante deste edital:

24.16.1 - **ANEXO I** – Termo de Referência;

24.16.2 - **ANEXO II** – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

24.16.3 - **ANEXO III** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constituição Federal e Lei nº 9.854/99;

24.16.4 - **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

24.16.5 - **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

24.16.6 - **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

24.16.7 - **ANEXO VII** – Modelo de Elaboração de Proposta;

24.16.8 - **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato;

24.16.9 - **ANEXO IX** – Modelo do Termo de Aceite Provisório dos Produtos;

24.16.10 - **ANEXO X** – Modelo do Termo de Aceite Definitivo dos Produtos;

24.16.10 - **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

24.16.10 - **ANEXO XII** – Modelo do Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

Amapá-AP, 02 de dezembro de 2019.

Adelino A. Peixoto Bastos

Pregoeiro

Decreto nº 154/2019-PMA



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Arquivo está em mídia no Sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22072019/01-CPL/PMA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is)
poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22072019/01-CPL/PMA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22072019/01-CPL/PMA**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Prefeitura Municipal de Amapá/AP, para fins de participação no procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidades administrativa, civil e penal**.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22072019/01-CPL/PMA**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____: _____, executou (ou executa) para esse Órgão ou empresa (identificar o declarante) o(s) seguinte(s) Produto(s): _____ Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa acima.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22072019/01-CPL/PMA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____**(representante legal da empresa)**_____, como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)**_____, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do certame acima identificado, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22072019/01-CPL/PMA**

MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

CNPJ:

Endereço:

Cidade / Estado:

Fone: / Fax: / E-mail:

À COMISSÃO PERMANENTE de Licitação – CPL/PMA

Sr. PREGOEIRO,

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBA DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

Prazo de Execução: (.....) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Órgão Gerenciador.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº X003/2019-CPL/PMA** e seus Anexos.

Validade da Proposta: _____.

Local/Data

(Assinatura do representante)

NOME:

RG:

CPF:

Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22072019/01-CPL/PMA**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019-CPL/PMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ-AP, CNPJ nº 05.989.116/0001-19**, através do Prefeito Municipal sua Excelência o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado(a) como **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante Legal **xxxxxx xxxxxx xxxxxx xxxxxx**, Nacionalidade, estado civil, profissão, **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, **Acordam e ajustam firmar o presente Contrato**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e no edital e seus anexos do Procedimento Licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX** oriundo do **Processo Administrativo Nº**



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22072019/01-CPL-PMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Instrumento o Fornecimento de Material Elétrico, para Manutenção de Iluminação Pública da Zona Rural e Urbana do Município de Amapá-AP, conforme Convênio nº 012/2019-SDC/AP e especificações definidas no Edital, no Termo de Referência e anexos do Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

1. O valor atribuído ao presente Contrato é de R\$ (.....). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, carregamento, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

2. O valor global Corresponde a Aquisição de material Elétrico conforme características e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante:

1.1. Função: 04 – Energia; Sub-função: 751 – Conservação de Energia; Programa: 0010 - Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura; Ação/Projeto: 2137 – Manutenção da Iluminação Pública; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1940 – Outras Vinculações de Transferências.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos materiais, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho se for o caso, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 13.1, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **Prefeitura Municipal de Amapá-AP, CNPJ nº 05.989.116/0001-19.**

3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ** e à **Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
5. O respectivo documento de consulta as certidões **deverão ser anexadas ao processo de pagamento**.
6. Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, **sob pena de anulação da contratação**.
8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE**.
9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
13. **A critério da CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor da CONTRATADA para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
14. No caso de eventual atraso de pagamento e, **mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente**, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ao prazo de 12 meses de vigência, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. **Assinar o Contrato no prazo máximo de 05(três) dias**, sendo este prazo prorrogável por igual período, conforme § 1º do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 1.2. Refazer imediatamente a entrega de qualquer Produto que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade.
- 1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, quando se tratar de Fornecimento Contínuo.
- 1.4. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento dos materiais, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 1.5. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à Contratante toda e qualquer irregularidade praticada por funcionário público que dificulte ou impossibilite a execução do objeto Licitado.
- 1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 1.7. Realizar a entrega dos Produtos por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação.
- 1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 2.3. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 2.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 2.5. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 2.6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- 2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;
- 2.8. Outras obrigações específicas ao objeto, firmada quando da elaboração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO:

1. A Entrega dos Materiais deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias corridos**, após a Emissão e recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, desde que, a prorrogação seja solicitada até 02(dois) dias úteis antes do encerramento do Prazo estipulado no item acima, e devidamente justificada pelo(a) Fornecedor(a) e aceita pela Prefeitura Municipal de Amapá-AP..
3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:
 - 3.1. **Provisoriamente:** Quando a CONTRATADA entregar os materiais à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes da Proposta e do Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório, assinado pelas partes.
 - 3.1.2. Caso os produtos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata o subitem 4.1.
 - 3.2. **Definitivamente:** após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá **até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade**. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes.
 - 3.2.1. Caso os produtos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 4.2.
4. Caso sejam identificados defeitos nos produtos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) produto(s) recusado(s) em **até 10 (dez) dias corridos**, contados do requerimento da Prefeitura Municipal de Amapá-AP.
5. No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **30 (trinta) dias corridos**.
6. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá dar início, às suas expensas, aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN-AP.
7. Na hipótese de substituição do produto, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo**.
8. O endereço de entrega será na Prefeitura Municipal de Amapá, localizada na Travessa Rua Cônego Domingo



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Maltez, nº 63, Bairro Centro, CEP: 68.950-000, Amapá-AP.

9. Não será admitida recusa de execução do objeto em decorrência de sobrecarga na sua capacidade operacional.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente e o servidor designado serão os responsáveis pelo acompanhamento da execução do mesmo.

11.2. Cabe a **CPL/PMA**, e complementarmente as unidades/setores da **CONTRATANTE** a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Amapá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2. Salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, será aplicada, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço nos seguintes casos:

- a) não entrega da documentação no prazo estipulado neste Edital;
- b) retirada da proposta de preços após a abertura da sessão de licitação; e
- c) recusa em assinar o Contrato de Fornecimento.

3. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, a contratada ficará sujeita as sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pelo **Gestor Municipal**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

4. A aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva Gestor Municipal.

5. Consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no caso de não recolhimento de valores de multas impostas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato, a importância, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, será:

- a) descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA;
- b) se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual; ou
- c) será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ao contratado.

7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste termo e nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e Diário



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Oficial do Município.

8. As infrações penais tipificadas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

1. O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato.
2. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE:

1. A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.
2. Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:

1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo e/ou apostilamentos, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Contrato e do Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA:

1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período **mínimo de 12 meses, contado do recebimento do produto**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Os litígios decorrentes deste Contrato serão dirimidos no foro da comarca de Amapá, pela Justiça Estadual ou Federal (quando cabível), nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais do Município e da União.

2. E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Amapá-AP, XXXX de XXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO DE AMAPÁ/AP
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
(Contratada)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22072019/01-CPL/PMA

MODELO DO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO:
LOTE:

Declaramos que o(s) produto(s) entregue(s) pela empresa _____, CNPJ _____, **corresponde(m)** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e na Proposta Comercial, sendo considerado(s), portanto, **aceitos provisoriamente, até a finalização dos testes de conformidade.**

OU

Declaramos que o(s) produto (s) entregue(s) pela empresa _____, CNPJ _____, **não corresponde(m)** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e na Proposta Comercial, conforme detalhado abaixo, sendo considerado(s), portanto, **reprovado(s).**

Amapá-AP, XX de XXXXXXX de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP
NOME DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22072019/01-CPL/PMA

MODELO DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO:
LOTE:

Declaramos que o(s) produto(s) entregue(s) pela empresa _____, CNPJ _____, **após a realização dos testes de conformidade e vistoria, atende(m)** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e/ou na Proposta Comercial, sendo considerado(s), portanto, **aceitos definitivamente**.

OU

Declaramos que o(s) produto(s) entregue(s) pela empresa _____, CNPJ _____, **após a realização dos testes de conformidade, não atende(m)** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e/ou na Proposta Comercial, conforme detalhado abaixo, sendo considerado(s), portanto, **reprovado(s)**.

Amapá-AP, XX de XXXXXXXX de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP
NOME DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XI

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22072019/01-CPL/PMA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO:
LOTE:**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara a Prefeitura Municipal de Amapá/AP, para fins de participação no procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA**, que:

- **Assumi inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XI

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22072019/01-CPL/PMA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

**PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO:
LOTE:**

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Amapá-AP que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/PMA**.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante